

DECRETO Nº 3.702, DE 13 DE ABRIL DE 2.015.

DETERMINA O VALOR DO BENEFÍCIO DE LOCAÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as famílias cadastradas neste Decreto serão beneficiadas com a construção de casas novas, no Conjunto Habitacional “Colina F” – Fernando Daher Rodrigues Ferreira, através de projetos habitacionais em parceria com o Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular o valor do benefício de locação social concedido às famílias abaixo cadastradas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.994/13.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado de “benefício de locação social”, às famílias abaixo relacionadas, em razão da construção de casas novas no Conjunto Habitacional Fernando Daher Rodrigues Ferreira:

Nº	NOME	ENDEREÇO	CPF	RG
01	Franciele Helena Barbosa Reis	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 669 – Casa 01	237.053.798-10	48.352.140-1
02	Juliana da Silva Pereira	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 669 – Casa 03	247.515.528-05	29.803.263-6
03	Terezinha de Jesus Carazoli Silva	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 699	087.577.178-50	16.934.103-3
04	Karina Chrispim de Oliveira	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 672 – Casa 02	307.422.138-03	36.424.203-6
05	Sebastião dos Santos Lima	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 681	273.304.918-61	34.637.463-7
06	Jorge Luiz Pessim	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 683	409.241.579-68	3.085.405-5
07	Maria Cristina Pereira Reis Vital	Rua Luiz Gustavo da Costa Cubas, 694	114.929.168-03	21.609.303-X
08	Wilma Maria da Silva Costa	Rua 21 de Abril, 302	036.993.998-00	19.960.018-1
09	Cezar Andrade Furtado	Rua 21 de Abril, 420	141.516.878-40	25.529.877-8
10	Débora Pereira dos Santos Victorio	Rua 21 de Abril, 440	335.961.898-02	40.716.070-X
11	Ruth Clemente da Silva	Rua João Pedro Paro, 466	115.720.328-04	241.638
12	Giovana Aparecida Ferreira Gonçalves	Rua João Pedro Paro, 490	231.186.488-21	40.708.698-5
13	Francineide dos Santos Avancini	Rua João Pedro Paro, 500 – Casa 03	360.526.238-45	41.994.764-4
14	Rosane Ribeiro da Cunha	Rua João Pedro Paro, 520 – Casa 02	213.232.068-33	32.343.980-9
15	Marinalva Luzia Rodrigues	Rua João Pedro Paro, 570 – Casa 03	370.945.858-70	46.230.830-3
16	Natalia de Cássia Rodrigues	Rua João Pedro Paro, 590	410.598.488-80	48.218.565-7
17	Juliana Ricardo Genovez	Rua João Pedro Paro, 620 – Casa 02	375.086.428-48	47.418.383-X
18	Andréia Aparecida Messias Costa de Almeida	Rua Papa Pio XI, 101 – Casa 02	398.823.768-00	44.596.747-X
19	Gislene Aparecida Costa	Rua Papa Pio XI, 101 – Casa 03	356.758.958-09	41.281.100-5
20	Antonio Luiz de Paula	Rua Papa Pio XI, 452	112.181.028-45	29.133.913-X
21	Aline Vital Ribeiro	Rua Papa Pio XI, 470	380.965.568-60	40.322.596-6
22	Cícero Candido Faustino	Rua Papa Pio XI, 689	701.296.494-49	1.026.739
23	Wellington Alves da Silva	Rua Papa Pio XI, 693 – Casa 02	343.491.828-02	43.231.561-5
24	Marlene da Silva Vargas	Rua Lourenço Marini, 69	279.751.918-33	35.293.474-8
25	Queli Roberta da Silva	Rua Júpiter, 18	354.128.328-90	41.239.591-5
26	Irineu Ribeiro da Silva	Avenida Coronel José Venâncio, 715 A	091.145.318-01	1.719.860
27	Maria Aparecida de Oliveira Trevizan	Rua Papa Pio XI, 460	141.167.698-00	25.313.808-5

Art. 2º - O benefício de locação social fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por família, o que será concedido pelo prazo máximo de até 01 (um) ano.

Art. 3º - Correrão por conta dos locatários todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras despesas que possam surgir durante a vigência da locação social, isentando o Município de Colina de qualquer ônus.

Art. 4º - A locação social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de cessão do mencionado benefício.

Art. 5º - O pagamento do benefício de locação social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, caso o Conjunto Habitacional Fernando Daher Rodrigues Ferreira seja concluído antes do prazo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 13 de abril de 2015.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito